

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXERCÍCIO: 2003
DATA: 08/12/2003 Hora: 15:11
REG. Nº: 0356
RESPONS: *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 045/2003

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante
Aprovado em 16 de dezembro
por unanimidade
Sala das Sessões, 16 de dezembro 2003
[assinatura]
PRESIDENTE

ALTERA A LEI Nº179, DE 01 DE JUNHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº179, de 01 de junho de 1994, em decorrência da criação do cargo de carreira de Assessor Jurídico e alteração dos anexos que passam a contemplar o cargo, conforme os anexos I e II com as alterações ora propostas e que seguem em anexo.

Parágrafo único - O valor dos vencimentos é o piso que se refere a carreira X, correspondente ao valor pago no mês novembro de 2003.

Art. 2º- Fica ainda alterado o anexo I, no que se refere ao quantitativo dos cargos de ASSISTENTE SOCIAL - Carreira IX, passando de 02 para 03 vagas; ODONTÓLOGO - Carreira IX, passando de 05 para 06 vagas.

Art. 3º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder as alterações na Lei nº179/1994, com as modificações desta Lei e outras já sancionadas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2003

[assinatura]
BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº179/94

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
V-...			
IV-...			
III-...			
II-...			
I - NIVEL SUPERIOR	03 01 01 01 06 06 01 02	Assistente social Bibliotecário Contador Engenheiro Civil Médico Odontólogo Oficial Administrativo Assessor Jurídico	IX IX X IX IX IX IX X



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº179/94

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Descrição do cargo - Requisitos Mínimos

Instrução: superior

formação: advogado com inscrição na OAB-ES.

Descrição Sumária do Cargo:

a- Assessorar o chefe do poder Executivo e o Procurador Geral, em todas as ações e procedimentos que demandem a atuação de profissional da área jurídica;

b- Executar intervenções judiciárias em defesa dos interesses e direitos do Município, em todas as instâncias judiciárias quando assim lhe competir por determinação superior;

c- representar e defender em juízo, ou fora dele, por designação superior, em todo e qualquer processo de interesse da Municipalidade;

d- opinar sobre interpelação de textos legais;

e- elaborar minuta de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros quando solicitado;

f- emitir pareceres em assuntos de sua competência quando determinado;

g- despachar e emitir pareceres, nos processos que lhe forem destinados;

h- outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.



88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venda Nova do Imigrante, 08 de dezembro de 2003

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 045/2003

Senhor presidente e senhores vereadores,

Com a criação da Procuradoria Geral em decorrência do aumento de trabalhos jurídicos, se faz necessária a criação do cargo de Assessor Jurídico, que irá compor a Procuradoria e atuar na defesa das ações que demandem a intervenção de advogado e que sejam de interesse do Município.

O cargo de Assessor Jurídico, que hoje é um cargo de confiança, passa para o quadro de carreira e embora ainda não seja de imperiosa necessidade, estamos propondo a criação de duas vagas, que serão preenchidas de acordo com a necessidade.

O Assessor Jurídico, estará subordinado diretamente ao Procurador Geral e este ao Chefe do Executivo, desempenhando suas funções dentro do que dispõe o anexo II do projeto apresentado e tendo como vencimentos, o valor atribuído à carreira X da Lei nº179/94, correspondente aos vencimentos pagos no mês de novembro de 2003.

Na oportunidade, está se propondo ainda, a alteração do anexo I, no que se refere aos cargos de Assistente Social, passando de 02 para 03 e Odontólogo de 05 para 06, objetivando a efetivação por concurso em futuro próximo, incluindo-se ainda o cargo de Assessor Jurídico que ora se cria.

Assim, certos de que este legislativo mais uma vez dará o devido apoio, contamos com a aprovação do projeto nos termos apresentado.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal